



Sindicato dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
SINDSIFCE - SS - SINASEFE

**EDITAL**  
**ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA COLEGIADA DO SINDSIFCE - SS - SINASEFE 2024/2026**

Em cumprimento ao que estabelece o Regimento Interno do **SINDSIFCE-SS-SINASEFE, TÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL** nos **Artigos 49 e 50**, a COMISSÃO ELEITORAL constituída na Assembleia Geral Ordinária do dia 30 de agosto de 2024, declara aberto o PROCESSO ELEITORAL para a sucessão da Diretoria Colegiada - biênio 2024/2026, conforme CALENDÁRIO ELEITORAL a seguir:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
Dia 30/08/2024	Assembleia geral ordinária (formação da comissão eleitoral)
Dia 02/09/2024 a 10/09/2022	Comissão eleitoral (elaboração do edital)
Dia 11/09/2024	Divulgação do edital
Dia 11 e 12/09/2024	Período de Recursos relacionados ao Edital
Dia 13/09/2024 a 25/09/2024	Inscrição de chapa <b>PRESENCIAL</b>
Dia 26/09/2024	Divulgação das Chapas Inscritas
Dias 27/09/2024 até às 17h	Avaliação dos pedidos de impugnação de Chapas
Dia 28/09/2024	Divulgação dos pedidos de impugnação e Homologação da Chapas Inscritas



**Sindicato dos Servidores do Instituto Federal  
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
SINDSIFCE - SS - SINASEFE**

Dia 30/09/2024 a 24/10/2024	Campanha eleitoral
Dia 02/10/2024	Divulgação da lista de eleitores habilitados
Dia 25/10/2024	Eleição (8h às 17h - ON-LINE)
Dia 25/10/2024	Apuração / Divulgação
Dia 28/10/2024	Assembleia de posse

### **DAS INSCRIÇÕES**

a) Em respeito ao parágrafo único do Art. 28 do Regimento Interno do SINDSIFCE poderão candidatar-se todos os membros sindicalizados do Sindicato, que estejam com as suas obrigações sindicais regularizadas, exceto aqueles que estiverem exercendo Cargos de Direção ou Função Gratificada junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE. Neste último caso poderão integrar a Diretoria, respaldados por decisão de assembleia geral.

b) A chapa inscrita deverá apresentar candidatos para os seguintes cargos: Coordenador Geral de Formação Política e Relações Sindicais; Coordenador Geral de Administração, Finanças e Patrimônio; Coordenador Geral de Comunicação; Secretário de Política Sindical; Secretário de Política de Pessoal; Secretário de Organização dos Campi; Secretário de Finanças; Secretário de Assuntos Jurídicos; Secretário de Imprensa e Divulgação; Secretário de Assuntos Educacionais, Culturais e Desportivos; e 01 (um) Suplente para cada Secretaria.



Sindicato dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
**SINDSIFCE - SS - SINASEFE**

- c) A identificação de cada chapa consistirá numa logomarca e num algarismo arábico. A chapa deverá apresentar no ato da inscrição uma logomarca para figurar na tela de votação. O algarismo arábico corresponderá à ordem de inscrição da chapa, em ordem crescente, no intervalo de 1 (hum) a 10 (dez).
- d) A chapa será representada por um de seus Coordenadores Gerais.
- e) **Local das inscrições** – sede do **SINDSIFCE-SS-SINASEFE**, na Rua Aratuba, nº 1/A, Benfica – Fortaleza - CE.
- f) As candidaturas serão registradas na sede do **SINDSIFCE-SS-SINASEFE**, pelas Secretárias do **SINDSIFCE-SS-SINASEFE** ou qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral.
- g) **Horário e data limite das inscrições** – das **08h00** às **17h30min**, de segunda-feira a sexta-feira, entre os dias **13/09/2024 a 25/09/2024**.

### DA VOTAÇÃO

- a) O processo de escolha dos representantes para a Diretoria Colegiada do SINDSIFCE - biênio 2024/2026 dar-se-á por votação eletrônica, on-line, realizada por meio do Sistema Pandora, CNPJ: 03.283.183/0001-98.
- b) A votação realizar-se-á das 08h00 às 17h00, ininterruptamente, na data estabelecida no Cronograma (25/10/2024). Após o horário indicado, o voto não será mais registrado.
- c) Poderá votar qualquer servidor filiado ao **SINDSIFCE-SS-SINASEFE** que esteja com suas obrigações sindicais regularizadas.



**Sindicato dos Servidores do Instituto Federal  
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
SINDSIFCE - SS - SINASEFE**

- d) O processo de votação poderá ser acompanhado por 01 (um) fiscal das chapas concorrentes no processo eleitoral, na sede do SINDSIFCE, localizado na Rua Aratuba 01A, Benfica - Fortaleza, das 8h às 17h.
- e) O Sistema Pandora, adotado pelo **SINDSIFCE-SS-SINASEFE**, realizará as eleições uninominais do **SINDSIFCE-SS-SINASEFE**, com auditoria aberta ao público, e permitirá que os filiados e filiações, devidamente habilitados/as, participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivos conectados à internet (smartphone, tablet ou computador) para o envio remoto de voto e confirmação do depósito do voto na urna digital.
- f) O sistema de votação on-line adotado pelo **SINDSIFCE-SS-SINASEFE** possui as seguintes características:
- g) Sigilo: o sistema não permite interferências de terceiros para fins de violação do sigilo do voto;
- h) Privacidade: garante a criptografia dos votos, de maneira que não seja possível sua identificação posterior;
- i) Rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi devidamente depositado, além de registrar o IP do dispositivo utilizado pelo votante;
- j) Integridade dos dados: garante que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- k) Apuração dos votos: permite a apuração dos votos, de maneira automática, e
- l) Comprovação: permite auditoria, por se tratar de um software de código aberto passível de ser verificado pela comunidade sindical.
- m) Zerésima: Antes do início da votação, será realizado o procedimento de zerésima, o qual consiste na emissão de um relatório pela urna eletrônica que comprova a inexistência de votos previamente registrados. Este relatório, denominado Boletim de Urna de Zerésima, atesta que o total de votos na urna é igual a zero, garantindo a integridade e a transparência do processo eleitoral.



**Sindicato dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
SINDSIFCE - SS - SINASEFE**

- n) O sistema de votação on-line adotado pelo **SINDSIFCE-SS-SINASEFE** permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:
- o) Administrador: perfil exclusivo para membros da Comissão Eleitoral, destinado a configurar o início e o encerramento da votação on-line, gerar as chaves de segurança da eleição, apurar os resultados e emitir os relatórios finais; e
- p) Eleitor: perfil destinado a todos os usuários habilitados a depositarem votos, os quais serão previamente cadastrados pela Comissão Eleitoral.
- q) A Comissão Eleitoral configurará 01 (uma) urna digital.
- r) O voto é facultativo.
- s) O voto é direto e secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- t) A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de uso operacional do sistema de votação on-line adotado pelo SINDSIFCE, caso isso afete o acesso dos eleitores à votação:
- u) Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre a prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, no caso da referida interrupção;
- v) Caso haja a ocorrência de alguma alteração relacionada à mencionada interrupção, a apuração somente terá início após o fechamento da urna.
- w) Candidatos e eleitores poderão, a qualquer tempo, observar e fiscalizar a regularidade do processo eleitoral, em todas as suas etapas, e comunicar/denunciar possíveis incorreções à Comissão Eleitoral, enviando correspondência eletrônica para o e-mail [eleicoessindsifce@gmail.com](mailto:eleicoessindsifce@gmail.com).
- x) Encerrando-se o prazo de votação, será iniciada a apuração dos votos.

## **DA APURAÇÃO**



Sindicato dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
SINDSIFCE - SS - SINASEFE

- a) O processo de apuração dos votos, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, iniciará tão logo se encerre a votação.
- b) A apuração da eleição será na sede do SINDSIFCE localizada na rua Aratuba, 01A, Benfica - Fortaleza.
- c) O processo de apuração poderá ser acompanhado por 01 (um) fiscal das chapas concorrentes no processo eleitoral
- d) Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.
- e) O registro de apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por chapa, o número de votos brancos e nulos, assim como o número total de votos.
- f) A ata de apuração deverá ser assinada por pelo menos 02 dos membros da Comissão Eleitoral.

### **DOS RECURSOS**

- a) As chapas inscritas poderão ingressar com recurso junto à COMISSÃO ELEITORAL até **vinte e quatro horas** após o evento que o motivou (DAS INSCRIÇÕES; DA VOTAÇÃO; DA APURAÇÃO) enviando correspondência eletrônica para o e-mail [eleicoessindsifce@gmail.com](mailto:eleicoessindsifce@gmail.com).

### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste EDITAL serão avaliados e julgados pela COMISSÃO ELEITORAL.



Sindicato dos Servidores do Instituto Federal  
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
SINDSIFCE - SS - SINASEFE

**COMISSÃO ELEITORAL**

---

Valmir Arruda de Sousa Neto

---

Paulo Marconi Linhares Mendonça

---

Aline Siebra Fonteles Lopes

---

Maria Cleide da Silva Barroso (Suplente)

Fortaleza, 11 de Setembro de 2024.